



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.222 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES À DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), para atender despesas de diversas Secretarias, obedecendo a seguinte classificação:

02.01.03070202.005.3132	- Outros Serv.e Encargos	Cr\$	100.000.000,00
03.01.03090402.005.3132	- Outros Serv.e Encargos	Cr\$	50.000.000,00
05.02.08784712.044.3120	- Material de Consumo	Cr\$	200.000.000,00
05.03.03070212.006.3120	- Material de Consumo	Cr\$	50.000.000,00
05.03.03070212.006.3132	- Outros Serv.e Encargos	Cr\$	200.000.000,00
05.04.03070212.006.3120	- Material de Consumo	Cr\$	20.000.000,00
05.04.03070212.006.3132	- Outros Serv.e Encargos	Cr\$	20.000.000,00
06.07.03080242.006.3132	- Outros Serv.e Encargos	Cr\$	100.000.000,00
07.02.10585751.030.4110	- Obras e Instalações	Cr\$	200.000.000,00
07.02.16885321.041.4110	- Obras e Instalações	Cr\$	500.000.000,00
07.03.16885342.014.3120	- Material de Consumo	Cr\$	200.000.000,00
09.02.08424272.040.3120	- Material de Consumo	Cr\$	300.000.000,00
09.02.08424272.040.3132	- Outros Serv.e Encargos	Cr\$	50.000.000,00
11.02.08462242.006.3132	- Outros Serv.e Encargos	Cr\$	10.000.000,00
12.02.13754282.006.3120	- Material de Consumo	Cr\$	200.000.000,00
12.02.13754282.006.3132	- Outros Serv.e Encargos	Cr\$	100.000.000,00
12.02.13754282.034.3132	- Outros Serv.e Encargos	Cr\$	50.000.000,00
12.03.15814862.006.3132	- Outros Serv.e Encargos	Cr\$	50.000.000,00
TOTAL			<u>Cr\$ 2.400.000.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para abertura dos referidos créditos, será proveniente do excesso de arrecadação apurado em 30/06/92, nos termos do art. 43, §3º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 Cr\$ 1.935.150.000,00 e da anulação parcial, das dotações orçamentárias abaixo:

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


LEI Nº 5.222 - CONTINUAÇÃO /

- 2 -

05.01.03603272.031.3132 - Outros Serv.e Encargos	Cr\$	270.000.000,00
06.07.03080241.001.4120 - Equip.e Mat. Permanente ...	Cr\$	57.000.000,00
07.02.10585751.001.4120 - Equip. e Mat. Permanente ..	Cr\$	48.000.000,00
09.02.08421881.002.4210 - Aquisição de Imóveis	Cr\$	<u>89.850.000,00</u>
TOTAL	Cr\$	<u><u>2.400.000.000,00</u></u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 689, de 24/25/10 /92